

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Altera a data da realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES, no exercício da competência que lhe confere o art. 3º, inciso XII, da Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014, e tendo em vista os termos do art. 26º do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela PORTARIA MCID Nº 175, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Considerando o Ofício Circular nº 14/2024/CONCID-MCID que comunica a prorrogação do calendário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, incluindo as etapas municipais, estaduais e nacional, decisão aprovada na 53ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades em 17 de maio de 2024, motivada pelos recentes eventos climáticos que afetaram gravemente o estado do Rio Grande do Sul e estabelece os seguintes prazos:

Etapa Municipal: de 15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025

Etapa Estadual e do Distrito Federal: de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025

Etapa Nacional: até 31 de agosto de 2025, com data a ser definida por Resolução do Conselho das Cidades

R E S O L V E:

Art. 1º A 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que no período de 11 a 13 de setembro de 2024 será realizada nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Parágrafo único. Permanecem vigentes os demais Artigos da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SINFRA-MT

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 27aa0f18

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar